

**PORTARIA N° 020/2024-P**

*Publicada no Diário da Assembleia n° 3779, de 26/04/24*

**“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Lei Estadual n° 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 combinado com o Decreto N° 11.871 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD, solicita a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de carimbos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (fls. 32/33), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa “CARIMBOS CARIMPRES LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.375.018/00001-01, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico N° 00026/2024-GAB-PGA/PJA/ALETO, (fls. 45 a 52), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa “CARIMBOS CARIMPRES LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito

no CNPJ 02.375.018/00001-01, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa CARIMBOS CARIMPRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.375.018/00001-01, com sede localizada na QD 104 Norte, ACNE 11, Rua NE 07, Lote 28 B, Sala 01, CEP: 77.006-026, Palmas - TO, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, no valor de R\$ 10.502,00 (dez mil quinhentos e dois reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024, visando o atendimento das necessidades Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

**Art. 2º** - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.30 – Material de Consumo, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES  
Presidente